

Clóvis Beviláqua e a Faculdade de Direito do Recife

(Aula inaugural do curso Clóvis Beviláqua em 11 de agosto de 1959 no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro).

JOSÉ AUGUSTO

Quero começar esta aula, a primeira da série que o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro vai realizar em honra de CLÓVIS BEVILÁQUA, cujo centenário de nascimento, a se completar a 4 de outubro próximo, a Nação Brasileira festejará pelas suas instituições mais representativas e pelo próprio govêrno da República, com a confissão de que, afeito embora à tribuna parlamentar ou a outras, por mais de quatro decênios, nunca subi a nenhuma, sob o império de emoções mais fortes do que as que neste momento experimento.

É que vou falar do mestre insigne e da Faculdade de Direito do Recife, que êle tanto honrou desde aluno até a cátedra de legislação comparada sôbre o direito privado, e de que foi o iniciador e o ocupante insubstituível, é que vou falar, repito, de CLÓVIS BEVILÁQUA, e daquela Faculdade, dois assuntos que povoam o meu espírito das mais gratas recordações, despertando-me a consciência para o reconhecimento de quanto devo a uma, a Faculdade, e a outro, o mestre, na formação não só da minha vida intelectual como do meu ser moral.

CLÓVIS BEVILÁQUA não foi apenas a inteligência lúcida e clara e a cultura filosófica e jurídica sólida e aprimorada que os que tiveram o privilégio de conhecê-lo e ouvi-lo não podiam deixar de reconhecer e proclamar, mas também uma

das figuras de maior perfeição moral que o Brasil já produziu. Com êle convivi por mais de 40 anos, desde 1901, quando me matriculei no 1º ano da Escola em que lecionava, até a sua morte, e nunca ouvi dos seus lábios uma palavra que não ressumasse bondade, dignidade, serenidade, e nunca lhe presenciei nenhum gesto ou atitude que não fôsse de despreendimento, de altruísmo, tudo revelando a magnitude de sua alma puríssima, na qual não havia lugar para a inveja, para o ódio, para qualquer coisa que denotasse subalternidade moral.

Como é do conhecimento geral, CLÓVIS BEVILÁQUA era paupérrimo e jamais se preocupou com as coisas da vida material, nem com as posições de relêvo público. Sabe-se mesmo que, quando convidado para o Supremo Tribunal Federal, recusou a alta situação, o mesmo fazendo quanto à representação federal, quando os dirigentes da política do Ceará, sua terra natal, lhe ofereceram um lugar de Senador, de Deputado Federal e até de Governador, tendo consentido apenas em ser uma vez Deputado constituinte estadual.

Do seu despreendimento em matéria financeira há fatos sem número que o revelam, e eu mesmo posso relatar um dêles, e foi o seguinte: Um meu cunhado, o Dr. Cândido de Godoy, sabendo das minhas estreitas relações de amizade com o mestre, procurou-me em nome de uma senhora paulista, que tinha uma vultosa questão de herança dependendo de decisão da justiça, e desejava um seu parecer sôbre o caso. O assunto foi detidamente examinado por êle, que poucos dias após entregava o seu parecer, conciso, mas perfeitamente esclarecedor do direito que assistia à consulente. Pedi ao mestre que me dissesse quanto devia ser pedido à interessada, pessoa de vastos recursos. A resposta foí esta interrogação: "Você acha que eu consinto em cobrar um parecer que me foi solicitado por um amigo da sua espécie?"

E foi um trabalho enorme o que tive para obter que recebesse, quase à fôrça, uma modesta remuneração pelo seu parecer, talvez decisivo para a vitória da causa. E só cedeu diante da razão final por mim invocada: se o mestre não recebe a justa paga pelos seus serviços de advogado, sômente

porque solicitados por intermédio de um seu amigo, muitas pessoas carecedoras do amparo jurídico de sua palavra ficam inibidas dêsse amparo, porque os seus amigos, como é o meu caso, constranger-se-ão em pedir-lhe pareceres.

Era dêsse quilate moral CLÓVIS BEVILÁQUA, de cuja cultura jurídica não é preciso falar.

RUY BARBOSA, na discussão do projeto do Código Civil, de cuja redação principalmente divergiu, e muito, de CLÓVIS BEVILÁQUA, no entanto não hesitou em chamá-lo de "uma culminante sumidade jurídica".

E o professor Marcel Sibert, da Universidade de Paris, figura da maior projeção no campo do direito internacional na velha Europa, confessou-me há poucos anos, quando deu-me a honra de convidar-me para um chá em sua residência na Capital Francesa, que, no seu longo trato com os juristas do mundo inteiro, jamais encontrara nenhum de *maior senso jurídico do que o brasileiro Beviláqua*.

Também o nosso grande Silvio Romero era assim que julgava CLÓVIS BEVILÁQUA: "*Crítico, filósofo e jurista, não sei se haverá maior em nossa terra*".

Poderia repetir aqui conceitos semelhantes de outras grandes expressões do pensamento nacional ou estrangeiro em relação ao mestre inolvidável, ao seu valor, às suas idéias. Estas podem ser sintetizadas no seu credo, em que se espelha o seu grande espírito no devotamento pelo direito, pela liberdade, pela moral, pela justiça, pela democracia e pelo amor da Pátria, as grandes fôrças com que conta a humanidade para a construção da futura unidade universal.

Eis o credo de CLÓVIS BEVILÁQUA:

"CREIO no Direito, porque é organização da vida social, a garantia das atividades individuais. Necessidade de coexistência, fora das suas normas não se compreende a vida em sociedade.

CREIO na Liberdade, porque a marcha da civilização, do ponto de vista jurídico-político, se exprime por sucessivas emancipações do indivíduo, das classes, dos povos, da in-

teligência, que demonstra ser ela altíssimo ideal, a que somos impelidos por uma fôrça imanente nos agrupamentos humanos: aspiração do melhor que a coletividade obtem, estimulando as energias psíquicas do indivíduo. Mas a liberdade há de ser disciplinada pelo Direito, para não perturbar a paz social, que por sua vez assegura a expansão da Liberdade.

CREIO na Moral porque é a utilidade de cada um e de todos transformada em Justiça e Caridade, expunge a alma das inclinações inferiores, promove a perfeição dos espíritos, a resistência do caráter, a bondade dos corações.

CREIO na Justiça, porque é o Direito iluminado pela Moral — protegendo os bons e úteis contra os maus e nocivos, para facilitar o multifário desenvolvimento da vida social.

CREIO na Democracia, porque é a criação mais perfeita do Direito Político, em matéria de forma de govêrno. Permite à Liberdade a dilatação máxima dentro do justo e do honesto, e corresponde ao ideal da sociedade politicamente organizada, com extrair das aspirações mais generalizadas de um povo determinado o sistema de normas que a dirija.

CREIO mais nos milagres do Patriotismo, porque o Patriotismo é a firma social do amor e, como tal, é fôrça irresistível e incomensurável; aos fracos dá alento, aos dúbios decisão, aos descrentes fé, aos fortes ilumina, a todos une num feixe indestrutível, quando é preciso agir ou resistir; não pede inspiração ao ódio e não mede sacrifícios para alcançar o bem comum".

Com o que deixo dito em relação ao mestre como jurista e como ser moral, fácil será compreender o que afirmei de início, isto é, que muito a êle devo como modelador da minha formação espiritual, ética e cívica. Não se pode conviver com figura de tal porte, mormente quando essa convivência se inicia na adolescência, como é o meu caso, sem se sentir o

influxo da sua fôrça plasmadora. E eis porque não posso falar a seu respeito sem sentir o reconhecimento pelo muito de alto e puro que me ensinou com as suas lições e com o seu exemplo.

Não menos gratas são as recordações, nem menos profundas as influências, que sôbre a minha formação espiritual exerceu a minha velha Faculdade de Direito do Recife, cujos cursos frequentei de 1901 a 1905, cinco anos de convívio com professôres de grande saber e de excelsas virtudes e com uma plêiade de algumas centenas de moços ávidos de aprender, preparando-se para o culto do direito e impregnados do mais puro idealismo, em vista, e ao serviço, do progresso e da grandeza do Brasil.

Voltando o meu espírito para aquêles anos tão felizes para mim, como que estou revendo os companheiros de jornada que não posso esquecer, os 44 que em 1901 começaram a caminhada, diminuidos ao têrmo final, em 1905, para 33, dos quais apenas 7 vivem na hora presente, e também os que, pertencendo embora a outras turmas, formavam conosco aquê-le ambiente estudantil e acadêmico que tanto animava a vida intelectual e social do Recife, naquela época, como ainda hoje, um dos mais prestigiosos centros culturais do país, alguns dos quais chegaram à imortalidade da nossa Academia Brasileira de Letras, como é o caso de Annibal Freire, Ademar Tavares, Carneiro Leão, Viriato Correia.

Outros atingiram às posições culminantes na vida pública, como José Linhares, meu contemporâneo em Recife, onde iniciou o seu aprendizado jurídico que veio concluir em São Paulo, e que foi Presidente do Supremo Tribunal Federal e Presidente da República, Sebastião do Rego Barros Junior, Presidente da Câmara dos Deputados Federais, Frederico Clark, Gilberto Amado, Araujo Jorge, Embaixadores, alguns outros Ministros, membros de Tribunais de Justiça, Senadores, Deputados, Governadores e Presidentes de Estado.

Havia, é certo, entre os meus contemporâneos na velha Escola Pernambucana, alguns que pouco estudavam, levavam a vida boêmia e quase nada fizeram na vida prática. Mas também não poucos foram os estudantes de escol, figuras de

primeira ordem nos bancos acadêmicos, preocupados com problemas da maior transcendência, entre eles Araujo Jorge, que, ainda estudante, já publicava os seus Ensaios de Filosofia Biológica, e Luciano Pereira da Silva, na mesma situação, editando trabalhos de sua lavra sôbre graves problemas de Direito Penal. Tínhamos os poetas como Ademar Tavares, Augusto dos Anjos, Silveira Carvalho, Aristeu de Andrade, Juvenal Antunes, Adalberto Peregrino, Luiz Carvalho, Júlio Auto, Eugênio de Sá Pereira, Lafayette Lemos, Sebastião Fernandes, não sei quantos outros; os oradores inflamados de comícios políticos e das associações literárias, como Heliodoro Balbi, Eurico Chaves, Telesforo de Almeida, Luiz Estevam, Otácio de Novais, Florêncio de Alencar, João Barreto de Menezes, Carlos Pontes, Trajano Chacon.

Entre os mais estudiosos e, dêsse modo, os primeiros alunos das suas turmas, é de justiça apontar Freitas Coutinho, Tavares Cavalcanti, Afonso Campos, Heliodoro Balbi, Clodomir Cardoso, Matias Olímpio, Lucrécio Avelino, Rego Barros, Aquiles Beviláqua, Correia Pinto, Joaquim Amazonas, Benjamin Lins, Luiz Estevam, Araujo Jorge, Raymundo Avertano, Gonçalo Cavalcanti, Paulo Cavalcanti Salgado, Luciano Pereira, José Américo, Andrade Bezerra, João Suassuna, José Duarte, Gilberto Amado, Aníbal Freire, alguns outros.

Recordando ainda o funcionalismo, o corpo administrativo da Velha Escola, começando pela Diretoria confiada ao Dr. Joaquim Tavares de Melo Barreto, varão austero, de todos respeitado, servidor público vindo da monarquia, na vigência da qual ocupara cargos do maior relêvo, como os de Presidente da Província e Deputado à Câmara temporária, e indo até aos mais modestos serventuários, os bedéis, um dos quais, o velho Pedro, era uma tradição naquela casa de estudo a que estava prêso desde muitos decênios, sempre muito estimado pela rapaziada, não esquecendo funcionários de categoria, como Artur Muniz, creio que subsecretário, então uma das mais prestigiosas figuras literárias em Recife, poeta, ensaísta, orador de largos vôos, e João Evangelista da Frota Vasconcelos, diretor da Biblioteca, sempre preocupado com o progresso intelectual dos moços acadêmicos, a cujo serviço pôs a

“Cultura Acadêmica”, de sua propriedade e direção, revista que não durou muito, mas na qual se encontram trabalhos e produções dos mais categorizados intelectuais nordestinos ligados à Faculdade e na qual figurei em 1905 como um dos redatores, representando o corpo discente.

Tínhamos a obrigação de frequência às aulas, estávamos sujeitos a sabatina, o quer dizer que devíamos realmente estudar durante todo o ano letivo. Além disso participavam alguns de sociedades literárias e quase todos de atividades políticas, nas quais nos exaltávamos, como é próprio de oposicionistas, e naquele tempo quem era estudante era do mesmo passo e naturalmente oposicionista, inconformado com a feição oligárquica e familiar que os dirigentes timbravam em comunicar à vida pública.

De resto, e para ater-me às atitudes dos estudantes das ciências jurídicas, cabe afirmar que às Escolas de Direito são em todos os tempos, e por tôda parte, a fonte principal de preparação dos políticos e da formação dos homens de Estado. É que a arte de governar tem como suporte principal o culto do direito, claro está que aliado ao conhecimento dos problemas que interessam à vida e ao progresso da sociedade.

A Faculdade de Direito do Recife, desde os seus tempos primeiros, nunca esqueceu, antes sempre se preocupou com a política. Pode-se mesmo dizer em homenagem à verdade histórica que, nos vinte primeiros anos de sua existência, quando ainda tinha a sua sede em Olinda, e graças ao espírito nativista da época que sucedeu à nossa emancipação política, os cuidados com a política eram os que preponderavam entre os seus estudantes, muito embora as lições de direito ali ministradas fôsem uma espécie de fôrça moderadora a atenuar o ímpeto jacobino.

Ultrapassada a época do anti-lusitanismo, a de campanha abolicionista, encerrada em 1888 com a libertação dos escravos, a do combate à monarquia, com a proclamação da República em 1889, o que congregava as energias cívicas dos moços acadêmicos de Recife era principalmente o combate às oligarquias que se formavam nas várias unidades federais do

país, algumas das quais conduzidas por figuras de elite, mas aos nossos olhos tôdas padecendo de um mesmo vício, o de serem a negação dos princípios democráticos.

Assim, e para o combate às oligarquias que se consolidavam e perpetuavam, cada vez mais fortalecidas, apoiadas a um tempo nas eleições a bico de pena e na política dos governadores, preconizada pelo Presidente Campos Sales, para o combate às oligarquias, repito, os acadêmicos do meu tempo recorriam a todos os processos ao seu alcance e não perdiam oportunidade de protestar e bradar.

Chegámos, em assembléia do corpo discente, a apresentar candidato à Presidência da República, e apontámos aos sufrágios do povo brasileiro o nome de um político novo que, naquele momento, era a voz mais alta e mais constante que se esguia contra a deturpação do regime democrático — LAURO SODRÉ.

Era assim que então falávamos à nação em manifesto, de cuja redação fui incumbido:

“NAÇÃO BRASILEIRA”

(Manifesto da maioria do corpo discente da Faculdade de Direito do Recife).

Considerando que, brasileiros e patriotas que são, lhes não pode ser estranho o futuro pleito presidencial, fato do qual poderão resultar conseqüências das mais funestas para o Brasil pela vitória de um candidato que não represente o sentir geral do país;

Considerando ainda que à mocidade principalmente assiste o dever de colocar acima da política estreita e individualidades, a larga política de princípios e de idéias;

Considerando mais que o único homem público brasileiro que, no atual momento histórico, sintetisa os ideais e as aspirações do país é o Senador Lauro Sodré, por isso que tem sido parte grande em tôdas as nossas conquistas liberais, como abolição, carta de alforria do homem brasileiro do jugo dos

senhores feudais, e a proclamação da República, carta de alforria da Pátria brasileira do jugo bragantino, e é ainda parte máxima na revisão constitucional, carta de alforria que será da república brasileira do jugo dos falsos democratas;

Resolvem recomendar o seu nome aos sufrágios nacionais na próxima eleição a realizar-se para a presidência da República e esperam que o povo brasileiro saberá cumprir o seu dever, elevando à suprema magistratura do país o eminente senador, de quem se pode dizer o que de Washington afirmou o maior de seus biógrafos: "É o maior dos homens honestos e o mais honesto dos grandes homens de nossa Pátria."

Recife, 26 de maio de 1905.

José Augusto, João Barreto de Menezes, Trajano Chacon, Luiz Alvarenga, Telesphoro Soares d'Almeida, Luiz Maranhão, Santos Netto, Agripino Nazareth, Sílvio Pellico Rego, Luiz Vianna, Felix Bezerra, José Amancio Ramalho, Luiz Oiticica e Lins, Hemeterio Maciel, Godofredo Tavares, L. Smith, João Fioravanti, Aristoteles Carneiro da Cunha, Valfrido de Almeida Domingos Vieira, Oswaldo d'Almeida, Aurílio Climaco da Silva, Benedito Vieira Sobrinho, Celso José Baptista, Antônio Mendes d'Azevedo, José Campello, José Tavares da Cunha Mello, Ascencio Meira de Vasconcellos, Francisco da Silva, Hildebrando Freire, Miguel Domingos Junior, João Amaral Filho, Felisberto Pereira, Antônio Azevedo, Demetrio Marinho, José Valladares, José da Fonseca Galvão, Acrisio Neves, Luiz Fernando Parente Vianna, Thomas Ferreira de Aquino, Romulo Avellar, Paulo Silva, Antônio de N. Paiva, Amaro Pedrosa, Silveira Carvalho, Manoel Augusto, Bath, Irineu Joffily, Manoel Firmo, Elesbão Oliveira, Ademar Tavares, José Bezerra Filho, Jerônimo R. Moreno, Edmundo Vieira de Mello, João Demetrio de Menezes, Adolpho Teixeira Lopes, Antônio Gomes de O. e Silva, Isaac Leão Pinto, Luiz Franco, João Alves de Souza Borges, Juarez Gambetta, Joaquim Góes Cavalcante, Basílio de Mello, Raymundo da Rocha dos Santos, José Gomes de Mattos, Gabriel Cavalcanti, Clementino Cavalcanti, Eusebio de Souza, Vulpiano Machado, A. Carneiro

Leão, Augusto Botêlho, Israel Lamachi, Julio de Mendonça Uchôa, Luiz de Sá Albuquerque, Alfredo Francelino da Silva Reis, Aluisio de Menezes, João Suassuna, João Agripino de V. Reis, Salomão Filgueiras, Chateaubriand Barreto, José de Arimathéa, Antônio de Sá, Oswaldo de Souza, Ranulpho Silva, João Aristides de Barros, Silvino Bezerra Netto, Leonel Pessoa da Cruz, José Lino Netto, Gastão Leopoldo, Arnaud Balthar, Euclides Pinto, Thomaz de Vasconcellos, Raul da Costa Braga, José Duarte, Gustavo Cordeiro Galvão, Severino Pimentel, Renato Chaves, Custodio Cavalcante, Severino Leite, João Aureliano Correia de Araujo, Regulo Tinoco, Eurico Lustosa, Lauro Dornelles Câmara, José Octavio Lessa, Arthur Gusmão, Luiz de França, Rodolpho Barbosa, José Neves, Adaucto Acton, Ramiro Beltrão da Silva Lapa, Octavio Rabello, Octavio Coutinho, João Maranhão Filho, Plutarcho Jaguaribe, Manoel Duarte, José Miguel P. de Souza, João Claudio, José Leite, Oscar Berardo Carneiro da Cunha, Alipio Balthar Filho, Manoel Rodrigues de Paiva, Manoel B. Villela, Juliano Requeira, Jorge de Mello Cahú, Carlos de Rezende, Argeu da Cunha Andrade, Frederico Castello Branco Clark, João Cancio Brayner, Júlio Duarte da Silva, José de Borba e Vasconcellos, Manoel Ferrer Junior, Manoel Paiva, Augusto dos Anjos, Odilon dos Anjos, Francisco Chacon, Joaquim Correia de Mello, Antônio Quirino de Araujo, José Euclides de Miranda, Francisco de Moura Costa, Heli Castello Branco, João Monteiro da Franca, Manoel Campello, Nilton Garrilho, José Lopes Cavalcante, Pedro Eloy Calado, Oscar Loureiro, Valfrido Maciel, Caetano Galhardo, Analio de Rezende, Alberto Bandeira, Sylvio G. Cravo, Annibal Lima, Diogo Flores, Antônio Galeno, Henrique Vieira de Mello, Fernão Pacheco d'Aragão, Claudino Claudio Carneiro da Cunha, Durval Delphino de Britto, João Casado Lima, Aniceto Ribeiro Varjão, Lourenço de Sá Filho, Felipe Santiago Dias Paredes, Orris Soares."

Tomei parte em vários outros movimentos de rebeldia política, recordando-me de que certa vez figurei em uma espécie de clube, fundado sob a presidência do Dr. Aristarco Lopes, procer eminente da oposição pernambucana, clube a que

pertenci, com Trajano Chacon, João Barreto de Menezes, Carlos Pontes, Orris Soares, Telesphoro de Almeida, Dias Paredes, não sei quantos mais. Queríamos *regenerar* a política brasileira por qualquer processo, e fomos assim precursores dos muitos movimentos *regeneradores* que depois surgiram no país, abundantes, mas todos pouco férteis em resultados objetivos.

Uma ruidosa manifestação política que os moços acadêmicos do meu tempo realizaram em Recife foi a levada a efeito em 1902 em comício na praça pública para protestar contra "*a falta de tática e nenhum critério*" (eram expressões que usavam os estudantes de direito na convocação ao povo pernambucano) do govêrno Campos Sales, no encaminhar a solução do problema da nossa questão de limites com a Bolívia, a famosa questão do Acre. No nosso convite ao povo para ouvir o nosso protesto, e com êle solidarizar-se, dizíamos nós, os acadêmicos de direito, que era preciso colocar acima de tudo "*a figura magestosa da Pátria, que um Ministro inepto quer entregar, um retalho embora, em todo caso um pedaço do torrão abençoado da terra de Santa Cruz, à ambição de um sindicato estrangeiro*". No comício, de enorme concorrência, a que aderiram também alguns dos nossos professôres, e os estudantes de engenharia, também acompanhados por mestres, pronunciaram veementes orações os Professôres José Vicente, da Faculdade de Direito, e Borges de Melo, de Engenharia, o Desembargador Altino de Araújo, acadêmico Heliodoro Balbi, Alexis Barbosa Morin, Afonso Duarte de Barros, Isaac Cerquinho, qual dêles mais inflamado.

Um dos oradores, de passagem, referiu-se ao Ministro do Exterior, General Dionísio Cerqueira, que interferira no govêrno anterior ao de Campos Sales na questão acreana, em termos pelo orador considerados infelizes, o que êle explicava como incapacidade do titular da pasta para a alta função. Um oficial do Exército, o Alferes Luiz Gomes, interveio então em tom enérgico contra as palavras do acadêmico, considerando uma injúria ao exército julgar inepta a atitude pública de um general. Generalizou-se um tumulto, terminando o comício, depois de serenados os ânimos, com um telegrama ao

Presidente da República, subscrito por professôres e alunos das duas escolas, Direito e Engenharia, de veemente protesto contra o modo pelo qual se procurava a solução do caso acreano. Era, assim, audaciosa, veemente, enérgica a atitude política dos estudantes do meu tempo em Recife.

Ainda outro episódio, êste sem feição política: — Santos Dumont obtivera na Europa sensacional triunfo em busca da conquista do espaço. Anunciada a sua viagem ao Brasil, onde receberia homenagens excepcionais, e na expectativa de sua passagem pela Capital pernambucana em transatlântico, um acadêmico dos de pouca projeção entre os colegas tomou a iniciativa de nos meios estudantis recifenses lançar a idéia de prestarmos também as nossas homenagens. Era funcionário da Alfândega o político da facção a que também pertencia o professor Adelino Filho, dentre todos os nossos mestres o único que conservava sempre uma certa distância dos moços acadêmicos. Graças a essas ligações partidárias, conseguiu o noso colega que o mestre viesse pela vez primeira presidir a reunião em que se deliberaria o que devia ser feito para a recepção de Santos Dumont. Abrindo a sessão, Adelino deu a palavra ao promotor da essembléia para que expusesse o que tinha a propor. O orador começou solenemente, em voz pausada e forte: “Para que possamos... Gargalhada geral na assembléia. Feito silêncio diante da carranca de Adelino, o orador repetiu: “Para que possamos... Nova e prolongada assuada partida dos acadêmicos. O mestre, já um pouco irritado, impôs silêncio, e o orador pela terceira vez exclma: “Para que possamos... Adelino levanta-se, suspende a sessão e diz em voz alta — “também nunca vi um sujeito tão burro quanto êste”. E assim, por um reincidente atentado à gramática do nosso colega, não fizeram os acadêmicos do Recife a recepção festiva a que Santos Dumont tinha o direito de esperar da mocidade acadêmica na hora em que retornava à Pátria, aureolado pela glória.

Não resisto ao prazer de narrar aqui alguns outros episódios daquela época inesquecível.

Um dêles ocorreu quando um meu companheiro de turma que havia sido dos melhores alunos nos três primeiros anos, mas que abandonara os livros nos anos finais, se apresentou perante a banca examinadora do quinto ano totalmente ausente de conhecimentos das matérias sôbre que ia ser arguido. Ao ser sorteado o ponto de direito administrativo, pediu licença ao professor Phaelante da Câmara, provisòriamente regendo aquela cadeira, para falar sôbre a administração de Pernambuco, a respeito da qual teceu os maiores louvores, acentuando que só os mastins da imprensa oposicionista irreduzível lhe negava as benemerências. Phaelante, jornalista da oposição, limitou-se a dizer que o estudante fizera uma excelente prova para candidato a deputado estadual governista. Ao passar para a cadeira de Legislação Comparada, sob a regência de Clóvis Beviláqua, falou sôbre a bancarrota da ciência, citando BRUNSTIÈRE, e justificando dêsse modo o porque do abandono dos livros. Em medicina legal, para expor o meio de verificar a identidade do cadáver pelo esqueleto, disse que lhe bastava olhar para um esqueleto para saber de quem se tratava, o que fêz Constâncio Pontual felicitá-lo pelo avanço e progresso que êle vinha oferecer à ciência neste ponto ainda um pouco atrasado mesmo no mundo europeu. A despeito das provas, o meu colega e amigo foi aprovado.

Ê que a praxe não admitia então reprovação no último ano do curso.

Um outro episódio: em um exame de Direito Civil foram reprovados todos ou quase todos os estudantes que a êle se submeteram. Um dêles, Carlos Lira, brilhante inteligência, mas um pouco descuidado dos estudos, ao ser anunciado o resultado que o envolvera, improvisou e escreveu na parede da velha Escola êstes versos que ainda hoje conservo de memória:

“Companheiros ãas noites mal dormidas,
Companheiros da bomba, eu vos saúdo:
Muito pouco valeu o nosso estudo
Contra a rijeza dêste Vento mau.

E vós outros, cuidai! Quando o banqueiro
A cara vos mostrar alegre e franca,
Desconfiai, desconfiais da banca...
— O ferro! O trunfo quase sempre é... pau!

A nossa Escola desde a sua fundação em 1827 sempre foi servida por mestres da melhor estirpe. Quando ainda em Olinda, tomaram parte em seu corpo docente figuras pinaulares das letras jurídicas, Autran, Trigo de Loureiro, Paula Batista, Villela, Zacarias de Gois, êstes em Olinda, Mendes da Cunha, Braz Florentino, Pereira do Rego, Antônio de Figueiredo, Silveira de Souza, Aprígio Guimarães, Pinto Junior, José Liberato, Drumond, Coelho Rodrigues, João Vieira, José Higinio, Barros Guimarães, já em Recife. Surgiu então a plêiade revolucionária, chefiada por Tobias Barreto que em 1882, em concurso que se tornou famoso, tendo como concurrentes Augusto de Freitas, Gomes Parente, Portela e Drumond, conquistou uma cátedra na Faculdade de Recife, do alto da qual passou a pregar todos os dias a idéia do direito novo, desligado da metafísica, idéia em tórno da qual, e a serviço da qual, se juntaram figuras que se tornaram marcantes na evolução jurídico-filosófica do Brasil, entre elas Martins Junior, Fausto Cardoso, Arthur Orlando, Gumercindo Bessa, Alcêdo Marrocos, Phaelante da Câmara, muitos outros, entre os quais parece-me que maior de todos, Clóvis Beviláqua. Tobias Barreto faleceu em 1889, mas seu ímpeto renovador, a revolução intelectual que desencadeou, o exército aguerrido dos seus discípulos, impetuosos e arrojados, tudo isso concorreu para que as suas lições perdurassem, claro está que em parte modificadas pela própria fôrça da evolução. O certo é que em 1901 quando ingressei como aluno do 1º ano na Faculdade do Recife, ainda encontrei, no espírito de muitos mestres e no ambiente intelectual daquela cidade, fortes vestígios das suas doutrinas. O corpo docente da Escola era então formado por um grupo seleta de professôres, muitos dos quais haviam sido discípulos ou eram seguidores da orientação de Tobias.

Os meus professôres durante os 5 anos do meu curso foram Virgínio Marques e Neto Campelo no 1º ano, Pereira

Junior, José Vicente Meira de Vascellos, Henrique Milet, Laurindo Leão no 2º, ainda Milet, e mais Gervásio Fioravanti, Adelino Filho, Gomes Parente no 3º, ainda Milet, Gomes Parente e Gervásio Fioranti e mais Sofrônio Portela no 4º, e no 5º e último ano, Clóvis Beviláqua, Augusto Vaz, Constâncio Pontual, Simões Barbosa e ainda Phaelante da Câmara. Quatro dos nossos mestres gozavam de muito prestígio na nossa turma: José Vicente, pela sua eloquência rara, Gervásio Fioravanti, pela sua irradiante personalidade, Laurindo Leão pela sua extraordinária cultura filosófica e Clóvis Beviláqua pelo seu profundo saber jurídico. Clóvis, concluído o seu curso de preparatórios, como naquele tempo se chamava o atual curso ginásial, matriculou-se na Faculdade do Recife, na qual se revelou desde logo aluno de primeira ordem, ao que atestam os seus contemporâneos, um dos quais Afonso Cláudio, depõe: "Jãmais vi-o nos teatros, menos ainda fazer concessões ao janotismo ou ao galanteio das damas; nas livrarias, sim, tinha assiduidade, pois era a atmosfera onde parecia gozar de todos os deleites e recreações perlustrando obras". Desde estudante, Clóvis Beviláqua foi um constante ledor, direi melhor, um guloso de saber. Leu e leu muito, não se contentando apenas com as letras jurídicas, e êle mesmo confessou que perlustrou a literatura, atividade intelectual em que teve como formadores de seu espírito principalmente José de Alencar e Sílvio Romero, barsileiros, Teine e Emile Zola, europeus, e a filosofia, impregnando-se de Littré, Augusto Comte, Herbert Spencer e Hoekol. No domínio do direito, os principais plasma-dores da sua cultura, ainda é a sua confissão, foram, Tobias Barreto, Ihering, Post, Savigny e Glasson.

Recebeu o diploma de Bacharel em ciências jurídicas e sociais em 1882, justamente no ano em que Tobias Barreto, após o seu ruidoso concurso, vitoriosamente ingressava na Escola como professor e arauto das idéias novas. Dois anos depois de formado, Clóvis Beviláqua era nomeado para dirigir a biblioteca da Faculdade, muito boa já então, e sob sua direção acrescida de livros preciosos que deixou cuidadosamente catalogados. Em 1889, vagando a cadeira de filosofia no curso anexo da Faculdade, inscreveu-se no concurso aberto

para o preenchimento do lugar. Teve como concorrente Virgínio Marques Carneiro Leão, depois seu colega na Congregação. A tese por êle defendida era esta: conceito antigo e moderno da metafísica. Foi o candidato vitorioso, após provas as mais brilhantes, conforme atesta José Higino, mestre ilustre que foi o Presidente da banca examinadora, nestas palavras precisas: "A brilhante prova escrita que então exibiu, na qual revelou notáveis qualidades de estilo, solidez de conhecimentos, uma inteligência lúcida, e disciplinado e notável senso filosófico, estava anunciando um talento primoroso e fecundo que havia de assinalar-se, dotando a nossa literatura com trabalhos de real merecimento científico. Tive a honra de concorrer com o meu voto para colocar o jovem candidato à cadeira de Filosofia no primeiro lugar. O que era então, uma previsão e uma esperança é hoje uma realidade."

Pouco tempo passou Clóvis Beviláqua na regência da cadeira de Filosofia, pois no mesmo ano de sua investidura foi proclamada a República, sobrevindo então a reforma de ensino feita pelo Ministro Benjamin Constant, na qual foi criada a cadeira de Legislação Comparada sôbre o Direito Privado, para a qual, em fevereiro de 1891, foi designado o mestre que, pelo seu profundo saber, melhor e mais eficientemente poderia ocupá-la. A nova disciplina introduzida no curso jurídico figurava no quinto e último ano do currículo acadêmico e era destinada, como dizia CLÓVIS, "a comparação, ao confronto, ao cotêjo da legislação brasileira, com as de outros países, na sua forma vigorante, e, acessòriamente, com as fases anteriores do seu desenvolvimento".

O mestre insigne nas suas lições, religiosamente ouvidas pelos discípulos, falava pausadamente, a derramar, com absoluta clareza e precisão, no cérebro dos que o ouviam, a vastidão dos seus conhecimentos e do seu saber.

A simplicidade de sua exposição e o recato de sua palavra revelavam a constante de sua atividade intelectual, a modéstia do seu modo de ser mental. Tinha-se a impressão de que estava pedindo desculpas ao seu aditório de não saber tanto quanto desejava para instruir os seus alunos.

Era, entretanto, um oceano de ciência jurídica. No Brasil, e naquela época, nenhum jurista a êle se avantajava ou mesmo a êle se equiparava.

Ê o depoimento que posso e devo prestar como seu aluno que fui em 1905, ano em que me bacharelei tendo merecido a honra de ser designado pelos meus colegas para orador da turma que escolheu o mestre para o nosso paraninfado, justa homenagem que prestávamos ao maior dos membros da Congregação, de resto composta de homens de alto espírito e de sólida cultura.

Justo é que eu aqui assinale que o prestígio do mestre nos meios acadêmicos não vinha de que fôsse êle expansivo e irradiante. Ao contrário, tôda a sua fôrça nos meios acadêmicos vinha exclusivamente do seu saber vastíssimo e de sua grandeza intelectual e moral. Temperamento retraído, modesto e esquivo, só as suas excelentes qualidades e virtudes explicam o seu prestígio no seio da mocidade que não perdia oportunidade de aclamá-lo e endeusá-lo. No ano de 1903, por exemplo, inaugurávamos nós, os estudantes, o seu retrato no salão de honra da Escola, como se vê dêste cartão convite que ainda hoje conservo, subscrito por uma comissão de estudantes, liderados por Heliodoro Balbi:

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

Ilmo. Sr.

Em nome do Corpo discente da *Faculdade de Direito do Recife* a comissão abaixo assinada tem a subida honra de vos convidar, bem como à vossa Exma. Família, para assistirdes às 12 horas do próximo dia 4 de outubro no salão nobre desta Faculdade a inauguração solene do retrato do *Dr. Clóvis Beviláqua*.

Certa de que aquiescereis ao seu convite, assina-se agradecida.

A Comissão

Heliodoro N. Balbi, Claudio C. Soares, José Augusto de Medeiros, Alfredo da Costa Lima, José M. Vieira

Neves, Lucrecio Dantas Avelino, Benjamin B. Lins, Lafayette Lemos.

Um dos veículos pelos quais CLÓVIS BEVILÁQUA serviu a sua Faculdade de Direito, o qual aqui não deve ser esquecido, foi a Revista Acadêmica, circulando anualmente desde 1891, época em que surgiu o seu primeiro número, sob a direção do mestre eminente, sempre a publicar trabalhos da maior importância no campo do direito, subscritos pelos Professôres, e excepcionalmente por alguns alunos laureados. Quem quizer estudar a evolução do pensamento jurídico nacional, particularmente a que resultou da cooperação dos juristas recifenses, encontrará nas páginas daquela revista manancial abundantíssimo. Outro manancial riquíssimo pelo rigor histórico e pela forte documentação oferecida é a História da Faculdade de Direito do Recife, em dois volumes, escrita por CLÓVIS BEVILÁQUA e editada em 1927. Nêsse trabalho, por todos os títulos precioso para os cultores do direito, o mestre expõe e estuda os antecedentes da criação dos cursos jurídicos no Brasil, feita justamente a 11 de agosto de 1827 (completando hoje 137 anos), com a criação de duas escolas, a de São Paulo e a de Olinda, hoje de Recife, e mostra, em face da abundante e veraz documentação, todo o desenvolvimento das idéias que inspiraram nas terras pernambucanas, com irradiação por todo o país, o pensamento jurídico e político dos que naquele templo de ciência ensinaram ou se prepararam para servir, com o direito, a vida política e social do Brasil.

Lendo-se a História da Faculdade de Direito do Recife, consegue-se desde logo a explicação de quanto aquêlo templo de saber foi fator primacial na formação intelectual e política do país, como um dos seus mais notáveis centros de cultura e de coesão nacional, de cultura preparando as gerações que o país passou a revelar, e de coesão nacional pela ação ali se aprestavam para a admirável floração lítero-científica dos homens públicos que ali formaram o seu espírito e que, para não falar senão dos que o regime monárquico nos revelou, nos deu estadistas como Zacarias, Nabuco de Araujo, João Alfredo, Souza Dantas, Rio Branco, Eusébio de Queiroz,

Sinimbú, Paranaguá, muitíssimos outros. Caberia aqui falar das muitas obras que CLÓVIS BEVILÁQUA escreveu, cheias de ensinamentos a revelarem a sua cultura e a vastidão de seu saber nos domínios vários da atividade intelectual, quer literários, quer filosóficos, quer jurídicos. Particularizando estas, bastavam citar o Direito das Obrigações, Direito da Família, Criminologia e Direito (1896), Direito das Sucessões, Projeto do Código Civil, Guerras e Tratados do Brasil (1898 a 1900), A Unidade do Direito Processual, Direito Internacional Privado. Em Defesa do Projeto do Código Civil (1905-1906), Teoria Geral do Direito Civil, Direito Internacional Público, Esboço do Código Penal da Armada, a Função Sociológica do Direito Internacional Privado (1908 a 1911), A Igualdade Jurídica dos Sexos, Linhas Gerais da Evolução do Direito Brasileiro, Interpretação Sociológica da História do Direito, Idéias Fundamentais do Direito Atual, O Código Civil Comentado (1912 a 1916), *Projèt d'Organisation de Cour Permanente de Justice Internacionale*, *L'Evolution du Droit Brésilien*, Soluções Práticas do Direito, O Direito das Obrigações, Direito das Coisas, A Solidariedade Americana e a Defesa de seus Direitos (1918-1942).

Isto para não falar nas suas Lições de Legislação Comparada sôbre o Direito Privado, editadas em 1893, e sucessivamente reeditadas, livro no qual pela primeira vez no Brasil se tentava um estudo sistemático do direito comparado. O mestre elaborou estas lições para que servissem de guia aos seus alunos em matéria até então jàmais versada no País. Como já disse, CLÓVIS fôra o primeiro a ensiná-la entre nós.

Quando em 1905 fui aluno da matéria em Recife, era êste o programa adotado pelo grande mestre:

PROGRAMA DE ENSINO DA 4ª CADEIRA DO 5º ANO

Legislação Comparada

1 — Objeto da cadeira. Aplicação do método comparativo ao estudo de direito.

2 — Filiação jurídica. O direito privado moderno como transformação do romano e do bárbaro. Influência do canônico. Classificação, sob esse ponto de vista, do direito civil moderno.

3 — Expansão do movimento codificador do direito privado nos diversos países da Europa e da América. O japonês.

4 — Vista geral do direito privado brasileiro tal como existe atualmente. Referência a outras federações.

5 — Teoria das pessoas. Posição jurídica do estrangeiro no direito privado moderno.

6 — Do casamento segundo o direito primitivo, o romano, o canônico e o moderno.

7 — Do divórcio perante a história e as legislações atuais.

8 — Da propriedade. Sua história e sua atualidade.

9 — Obrigações. Evolução. Conceito romano e moderno.

10 — Direito hereditário. Sucessão legítima. Sua origem e evolução.

11 — Sucessão testamentária. Origem e evolução.

12 — Comércio. Direito Comercial. Sistemas adotados pelas legislações para a determinação da qualidade de comerciante. Sociedades mercantis, suas espécies e personalidade.

13 — Da falência. Extra-territorialidade e seus efeitos. Do Juiz competente em matéria de falência, segundo o direito internacional privado.

14 — A caução *judicatum solvi* e o regime das capitulações no Oriente.

15 — Sentenças dos tribunais estrangeiros. Sistemas diversos para a sua execução extra-territorial.

Faculdade de Direito do Recife, 1 de março de 1905.

O Lente Catedrático

Dr. Clóvis Beviláqua

Aprovados em Congregação de 22 de março de 1905

Secretário

Henrique Martins

Como se vê, um programa da maior simplicidade, a revelar no mestre um extraordinário poder de síntese, qualidade essencial aos que se dedicam ao professorado. As lições de CLÓVIS eram modelo de simplicidade, clareza, precisão. Davam ao aluno um conhecimento de conjunto de tódã a matéria vastíssima a estudar.

Sinto que já me alongo mais do que deveria, mas o assunto — CLÓVIS BEVILÁQUA e a Faculdade de Direito do Recife — desperta no meu espírito e no meu coração, como disse de início, pensamento e emoções que me são muito gratos. Mas devo concluir, e vou concluir, deixando aqui palavras que o mestre proferiu em Recife no ano de 1934, quando, pela vez derradeira, ali foi levar a sua palavra de despedida, palavras repassadas de pureza e de bondade a refletirem a candidez de sua alma e endereçadas à sua Faculdade de Direito, em cujo recinto falava, e a que se sentia ligado pelo seu espírito: "Respirando, novamente, auras pernambucanas, depois de demorada ausência, sinto envolver-me carinhosa onda de luz.

Luz que vem do sol radioso, no azul puríssimo, a fecundar a terra para a vida, que aqui se expande alegre, em todos os domínios, o da exuberante natureza e do espírito dominado pelos mais belos ideais.

Luz que vem igualmente da história, porque a liberdade é luz resplandescente para o homem na sociedade, e a história de Pernambuco cheia de rasgos comovedores, é, em síntese gloriosa, um esforço heróico, persistente, para organizar e difundir a liberdade. Sem dúvida a liberdade é aspiração geral do homem, tanto mais intensa quando lhe ilumina a consciência. Mas as condições históricas, muitas vèzes, preparam um grupo social para, sem exclusão dos outros, antes com a colaboração deles, realizar determinada missão de cultura moral ou política. E a Pernambuco foi dado no Brasil, a missão de abrir caminho para as afirmações liberais. Mas a liberdade dirigida pelo direito, como é possível nas sociedades organizadas é a que Pernambuco propugna. Para essa combinação, dotou-se com um dos mais fecundos fatores do direito: a sua tradicional Faculdade Jurídica.

Aqui, portanto, e neste recinto augusto da ciência, que é a Faculdade de Direito do Recife, o espírito sente-se bem para meditar sobre os destinos humanos, do ponto de vista jurídico, procurando verificar, em linhas gerais, as tendências que a confusão do presente deixa perceber. O ambiente histórico, o impulso que vem do passado, é a liberdade; a tradição da casa é o culto do direito, pela investigação científica e pela transmissão das idéias às gerações de jovens que vêm receber as armas incruentas, para a luta em prol do bem, da justiça e da verdade.

Eu venho também fazer oração nesta casa, consagrada ao culto do direito, onde outrora officiei como sacerdote da religião, que tem aqui os seus altares.

Dêste alto cimo intelectual, que é a Faculdade jurídica do Recife, eu vejo o direito em função para organizar a vida social. Em cada uma de suas divisões, julgo descobrir idéias dominantes ou diretrizes próprias, que se harmonizam por fim, unificadas na idoneidade do objeto a que se consagraram."

E assim terminava a sua linda oração:

"Disse que, nesta casa consagrada ao culto do direito, viera fazer a minha oração. E assim é, realmente. Tudo quanto vos disse não foi mais do que um modo de unir o meu espírito ao espírito da Faculdade de Direito do Recife, dos grandes mestres que criaram esta grande fôrça moral construtora da cultura nacional que elaboraram tantas belezas do pensamento jurídico, para iluminar a vida do povo brasileiro, e que, felizmente, vêem a sua empresa continuada, dignamente, pelos que no momento presente os substituem.

E na expressão Faculdade de Direito do Recife compreendendo também, os moços, florações magníficas da vida e da inteligência, em cuja alma transborda o patriotismo, e se refletem as mais luminosas idealidades da civilização. Vejo nela o penhor de um Brasil moralmente maior e a gestação de uma ciência mais ampla e mais fecunda."

Na mesma oportunidade de sua visita a Recife, CLOVIS e sua esposa, D. Amélia Beviláqua ofereceram uma recepção à mocidade da Faculdade em que lecionou e da qual jámais se desprendeou, e foi assim que falou:

“A mocidade é a floração magnífica da vida e da inteligência. Nela palpitam os grandes ideais humanos, e estar com ela, sentindo-lhe os estos do coração e do espírito, é viver duplamente, no momento que passa, a refletir um pouco o futuro, que se nos abre, aos olhos da alma.

A família pernambucana é cheia de tradições gloriosas, no gineceu e nas aspirações sociais. A história de ontem, como a de hoje, a enaltece. A ela nos sentimos, eu e os meus, profundamente reconhecidos.

Um amigo, que fala aos moços, é natural que aproveite a oportunidade para dar-lhes um conselho da sua experiência.

Sêde, antes de tudo, brasileiros, em segundo lugar americanos, sem desconhecer que sois sempre em todos os casos, membro ativos de tôda família humana.

Ser brasileiro, é sentir que em nossa alma vibram, com o sentimento da pátria, as aspirações liberais, que são a característica inconfundível de nossa evolução política e intelectual.

Ser americano é sentir que, em nosso continente, há um ambiente próprio de paz e harmonia que torna verdadeiramente irmãs as nações, que aqui surgiram para a vida, a atividade industrial e a cultura.

Ser membro consciente da família humana é solidarizar-se com a civilização, que vai em busca da verdade, do confôrto e dos bens morais, fechando os olhos às pretensas novidades, às criações anômalas e teratológicas surgidas da confusão da atualidade, que anseia pela irradiação poderosa de um espírito, que, resumindo as aquisições da humanidade culta, lhe possa afinal iluminar o caminho”.

Eis aí a lição final do mestre e o seu conselho aos moços: sejam brasileiros, sejam americanos, sejam membros da família humana. Como brasileiros, sejam soldados da liberdade,

como americanos pugnem sempre pela harmonia e pela paz entre os povos, e membros da família humana sejam solidários com a civilização, rumo à verdade e à supremacia dos bens morais.

Têm sido também êstes os ideais constantes na Faculdade de Direito do Recife, e foi esta a lição que nos deu sempre o mestre inextinguível pelo saber e pela bondade, de quem certa vez Euclides da Cunha definiu a personalidade nestas palavras justíssimas: *sábio e santo*.